

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

planejam@folnet.com.br  
pmfpessoal@folnet.com.br  
pmftributa@folnet.com.br

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (43) 461-1332 - Fax (43) 461-1171 - CEP 86840-000

## LEI Nº 1067/2004

**SÚMULA- Autoriza a abertura de um crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

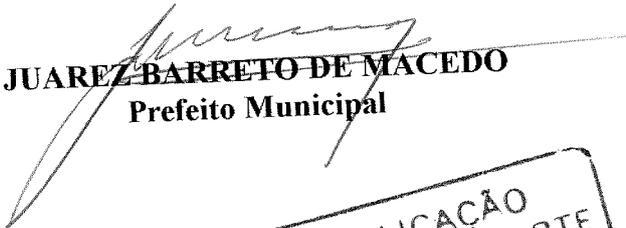
### LEI:

**Art 1º )-** Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional suplementar da quantia de até R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), destinado ao reforço de dotação orçamentárias do Executivo Municipal, constantes do Orçamento Programa e execução, as quais serão discriminadas nos respectivos Decretos de abertura.

**ART 2º)-** Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo 1º fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a se utilizar dos mencionados no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminadas nos respectivos Decreto de Abertura.

**ART 3º )-** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, sendo afixada no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicada no Quadro Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Faxinal, aos 30 dias do mês de Junho de 2004.

  
**JUAREZ BARRETO DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

